PUBLICADO

Jornal Folha de Irati

em 02 / 11 /91

Divisão de Expediente

binete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1106

Súmula: Autoriza o Executivo a receber, em doação, áreas rurais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, as seguintes áreas :

01. - 661,50m² - localizada em Pinheiro Machado, de propriedade de Catarina Lazone Hanycz, com registro imobiliário sob nº 24.879 - Livro 3T - Fls 58.

02. - 874,50m² - localizada em Linha Pinho, de propriedade de Dorly Rodrigues Fernandes, com matrícula imobiliária sob nº R-1-4822 Livro 2.

Parágrafo Único - Sobre as áreas a que se refere o caput deste artigo, estão edificadas as escolas Municipais de Pinheiro Machado e Linha Pinho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 24 de outubro de 1991.

ALFREDO VAN DER NEUT

Prefeito